

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de cilindros novos sem cargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa /PA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 894, de 11 de Maio de 2021 institui, em caráter excepcional, incentivo financeiros de custeios no âmbito da atenção primária à saúde, destinada aos Municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. Art. 2º. A transferência de recursos de que trata esta Portaria tem a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária a Saúde para o enfrentamento da Covid -19, por meio dos seguintes incentivos, conforme Capítulos I a IV.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtd	RECURSOS	
				PAB	SAMU
01	Cilindro para Oxigênio Medicinal 3m ³ 15 litros - Dimensões: 219x700 mm - Peso: 32 kg - Pressão de serviço (bar): 200 - Norma: ISSO 9809-1 - Cilindro Pintado na cor: Verde	Unid	07	05	02



	- Vazio - 1 (uma) válvula reguladora para cilindro de 3m ³ - Fluxômetro para cilindro de oxigênio.				
02	Cilindro para Oxigênio Medicinal 1m ³ 7 litros - Dimensões: 165x440 mm - Peso: 10,5 kg - Pressão de Serviço (bar): 200 - Norma: ISSO 9809-1 - Cilindro Pintado na cor: Verde - Vazio - 1 (uma) válvula reguladora para cilindro de 1m ³ - Fluxômetro para cilindro de oxigênio.	Unid	04	02	02

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

5.2. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

6.2. Atividade 1030100222.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

6.3. Atividade 1030200242.086 manutenção do SAMU

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais



e Municipais, quando for o caso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

8.2. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses

9.2. O objeto a ser contrato terá prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

10.1. O prazo geral para entrega dos cilindros deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega estabelecido pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

10.2. Em caso de mal funcionamento dos equipamentos, estes deverão ser retirados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação na unidade de saúde.



10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000 Augusto Corrêa/PA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

12.4. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

12.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.



12.6. A entrega dos objetos poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas, óculos e capacete. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com o previsto no Edital

14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.

15.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.

15.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.



15.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.6. A fiscalização e acompanhamento da entrega deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Servidor **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, MATRICULA Nº 121040-8 designado Fiscal Substituto.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 designado Fiscal Titular.

16- DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1 Augusto Corrêa 01 de Junho 2021.



Paula Diany Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 141/2021